

**ATA N.º 18/2020**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 22 de setembro de 2020.-----

-----Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2020 nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, de forma presencial, mas salvaguardando-se as medidas de segurança preconizadas pela Direção Geral de Saúde, no âmbito da COVID – 19, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro António Vaz Cardoso e com a participação dos Senhores Vereadores, Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro Agrónomo; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 185, datado de 21/09/2020, na importância de 4.570.482,26 € (quatro milhões, quinhentos e setenta mil quatrocentos e oitenta e dois euros e vinte e seis cêntimos). Não esteve presente a Senhora Presidente da Câmara falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 17/2020, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA / PARQUE DE MERENDAS DE BERLENGAS, TOCHA / CORTE DE PINHEIROS POR ORDEM DE ICNF:-**

O Senhor Vereador Júlio de Oliveira, na sequência da intervenção do Sr. Vereador Eng.º José Santos, ocorrida na última reunião da Câmara Municipal, no período antes da ordem do dia, solicitou ao Executivo a clarificação de toda a situação, considerando que alguns aspetos focados carecerem de ser esclarecidos e não lhe parece correto atribuir

culpas sem uma criteriosa avaliação do problema, não tendo ficado particularmente satisfeito com aquilo que leu na ata da reunião de Câmara. Começou por afirmar que, quanto ao distanciamento e ao estado das árvores abatidas entende não se pronunciar, por não conhecer tecnicamente esses aspetos. Afirmou que o parque já existia antes da sua ida para a Junta de Freguesia da Tocha. Quando assumiu funções autárquicas, sempre existiu uma estreita colaboração entre as diversas entidades no terreno (Junta de Freguesia da Tocha, Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha e Serviços Florestais, atual ICNF). No entanto, desde o início que a gestão do espaço competia aos Serviços Florestais, cabendo à autarquia apenas a limpeza do parque. Mais tarde foi colocada água no local, solicitada a instalação de instalações sanitárias, situação que não teve a autorização dos Serviços Florestais, bem como colocados fogareiros, os quais foram retirados também por indicação daqueles Serviços. Esta intransigência por parte do atual ICNF levou a que a Junta de Freguesia construísse um novo Parque do lado contrário da estrada, junto ao Complexo Desportivo da Tocha e em terreno que lhe estava afeto, dotando-o dos equipamentos necessários a uma correta utilização, com mesas e bancos, água, instalações sanitárias e fogareiros. Entende que, para evitar este tipo de conflitos, o ICNF e os Compartes devem definir e clarificar o seu quadro de competências nesta matéria. Por parte do Sr. Vereador Eng<sup>o</sup>. José Santos, foi referido que o ICNF apenas faz a gestão técnica do espaço e a sua intervenção foi na defesa dos técnicos daquela entidade, que conhece a sua qualidade técnica e a análise imparcial que efetuam aos diferentes processos, uma vez que possuem conhecimentos e competências técnicas para o efeito. Por sua vez o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, deu conhecimento ao Executivo, que foi solicitada, já a algum tempo, informação do sucedido junto do ICNF e que se aguarda uma tomada de posição por parte daquele entidade.-----

-----Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Dr. José Negrão, Dr. Serafim Pires e Eng.ª Anabela Lourenço, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 – RESOLUÇÃO DE CONSELHO DE MINISTROS N.º 70 – A/2020, DE 11 DE SETEMBRO / HORÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO CONCELHO DE CANTANHEDE NO ÂMBITO DA COVID-19:-**

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, deu conhecimento ao Executivo do Despacho n.º 55/2020-PR, proferido em 15/09/2020, pela Senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: “A RCM n.º 70-A/2020, publicada no passado dia 11 de setembro, veio estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-COV-2 e à doença COVID-19 no âmbito da declaração de situação de contingência. O n.º 3 do art.º 10.º do referido diploma legal determina que “os estabelecimentos encerram entre as 20:00h e as 23:00h, podendo o horário de encerramento, dentro deste intervalo, bem como o horário de abertura, ser fixado pelo presidente da câmara municipal territorialmente competente mediante parecer favorável da autoridade local de saúde e das forças de segurança.” Embora o Município não esteja obrigado a tomar posição quanto a esta matéria, entende que, o alargamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e similares poderá ser dissuasora dos eventuais ajuntamentos de pessoas. Por outro lado, esta prerrogativa que a autarquia pretende acolher, vai ao encontro das pretensões dos comerciantes e empresários do Concelho e tem o intuito de estimular a economia local. Deste modo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 10.º da RCM n.º 70 – A/2020, de 11 de setembro, face ao entendimento favorável nesta matéria apresentado pela Sr.ª Delegada de Saúde do Concelho de Cantanhede, bem como pela Sr.ª Comandante do Destacamento Territorial de

Cantanhede da Guarda Nacional Republicana e desde que cumpridas todas as orientações da DGS, DETERMINO que:- Os estabelecimentos comerciais do Concelho (não tipificados na referida RCM) podem abrir as suas instalações ao público pelas 9:00h; - Os estabelecimentos comerciais do Concelho (não tipificados na referida RCM) podem encerrar as suas instalações ao público até às 23:00h.” A Câmara tomou conhecimento.-----

**2 – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA O PREENCHIMENTO DE DEZ POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL – ASSISTENTES**

**OPERACIONAIS**:- O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita em 18/09/2020, pela Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Helena Teodósio, do seguinte teor: “Considerando as informações prestadas a 14 de setembro pelo Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição e pelo Chefe de Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, em regime de substituição; Considerando as competências dos diversos serviços, da necessidade de dar continuidade à reestruturação dos mesmos, nomeadamente, no processo de melhoria contínua dos serviços; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes dos serviços; Considerando que os postos de trabalho em causa estão previstos no Mapa de Pessoal aprovado para 2020; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade dos recrutamentos em causa; Considerando que por não estar ainda constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA),

estabelecida no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro na sua atual redação, encontra-se suspensa a consulta prévia prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conforme resulta da solução interpretativa n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local e acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, bem como do ponto 22 do acordo realizado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) em 08 de julho de 2014; Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de dois procedimentos concursais comuns para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho: Referência a) - Cinco postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área Administrativa, a afetar ao Departamento Administrativo e Financeiro. Referência b) - Cinco postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º e da alínea d), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público deve iniciar-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Conforme determina o n.º 4, do artigo 30.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, tendo em conta

os princípios da produtividade, racionalização e eficácia de que devem presidir a atividade desta Autarquia, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri dos respetivos procedimentos concursais, critérios e demais aspetos respeitantes aos mesmos.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimentos concursais comuns para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho, em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 10 postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, nomeadamente: 5 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área Administrativa, a afetar ao Departamento Administrativo e Financeiro; 5 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri dos respetivos concursos, critérios e demais aspetos atinentes aos mesmos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**3 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO NO DIA 8 DE JANEIRO DE 2003 ENTRE A UNIVERSIDADE DE COIMBRA ATRAVÉS DA SUA FACULDADE DE CIÊNCIAS DO DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**:- O Senhor Vereador, Dr.

Adérito Machado, apresentou à Câmara a minuta do 1.º termo aditivo ao Protocolo de Cooperação celebrado em 08/01/2003 entre a Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física e o Município de Cantanhede, mantendo-se as mesmas cláusulas, anteriormente, acordadas entre as partes e cujo objetivo visa cooperar na realização de estágios no âmbito da Licenciatura em Ciências do Desporto e cursos Pós-graduados, sem quaisquer encargos através de Acordo específico ou termo adicional ao Protocolo de Cooperação, onde serão programados e formalizados. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do 1.º termo aditivo ao Protocolo de Cooperação celebrado em 08/01/2003 entre a Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física e o Município de Cantanhede, mantendo-se as mesmas cláusulas, anteriormente, acordadas entre as partes e cujo objetivo visa cooperar na realização de estágios no âmbito da Licenciatura em Ciências do Desporto e cursos Pós-graduados, sem quaisquer encargos através de Acordo específico ou termo aditivo ao Protocolo de Cooperação, onde serão programados e formalizados, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Termo Aditivo ao Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

**4 - RECRUTAMENTO DE 9 ASSISTENTES OPERACIONAIS, ÁREA PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:-**

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/09/2020 pela Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “Considerando os reajustamentos que se

pretendem implementar ao nível dos diversos serviços do Município, resultado, por um lado por uma nova dinâmica e resposta que se torna necessário levar a cabo e, por outro lado, pelas crescentes competências que estão atribuídas às Autarquias Locais; Considerando as atuais necessidades da Câmara Municipal em assegurar um correto desenvolvimento das atividades municipais; Considerando a crescente preocupação do Município em assegurar níveis elevados de qualidade dos serviços prestados, aumentando os índices de eficiência e eficácia dos mesmos; Considerando a população escolar dos jardins-de-infância do Concelho; Considerando a competência do Município no que respeita ao pessoal não docente da educação pré-escolar; Considerando ainda a escassez de recursos humanos sentida nesta área, coloca-se à consideração superior a abertura dos necessários procedimentos conducentes à contratação de 9 assistentes operacionais, com um contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, a afetar à Divisão de Educação e Juventude. Caso a presente informação obtenha concordância favorável, as tarefas inerentes a este novo posto de trabalho são as que se discriminam: Desempenhar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Executar tarefas de apoio elementar, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Tomar responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Colaborar e/ou executar as atividades planificadas e rotinas a desenvolver com as crianças nos diversos contextos em que atua, designadamente no horário letivo e/ou não letivo (Atividades de Animação e Apoio à Família da Educação Pré-Escolar); Vigiar e acompanhar as crianças nos diversos espaços e momentos quotidianos do estabelecimento de ensino, garantindo e promovendo a sua segurança; Prestar



cuidados de higiene pessoal às crianças e auxiliá-las nestas tarefas, de acordo com a idade e estado de desenvolvimento da criança; Acompanhar as crianças em passeios/visitas de estudo e outros locais de desenvolvimento de atividades complementares; Assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde as crianças se encontram, bem como dos brinquedos e outros materiais utilizados; Participar em ações que visem o desenvolvimento integral, cívico e harmonioso das crianças; Cooperar com os serviços especializados de apoio socioeducativo, prestando apoio específico a crianças portadoras de necessidades educativas especiais; Colaborar ativamente com todos os intervenientes no processo educativo; Zelar pela preservação e limpeza das instalações e equipamentos escolares e propor medidas de melhoramento dos mesmos.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/09/2020 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Tendo em conta a informação n.º 8131 de 21 de setembro de 2020, prestada pela Divisão de Educação e Juventude, para a necessidade de contratação de nove assistentes operacionais, com tarefas específicas na área de auxiliar de ação educativa, para satisfação de necessidades permanentes do serviço. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de auxiliar de ação educativa, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 04 de junho de 2019 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11280/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 130 de 10 de julho de 2019, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a 10 de março de 2020, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento

interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril. Tendo em conta o disposto nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas pela Divisão de Educação e Juventude. Tendo em conta a 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2020, aprovado na reunião de Assembleia Municipal de 17 de setembro, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de assistente operacional, na área de auxiliar de ação educativa, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para a Divisão de Educação e Juventude, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, conforme as necessidades apresentadas pelo serviço.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Juventude e pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 9 assistentes operacionais, para a Divisão de Educação e Juventude, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, conforme as necessidades apresentadas por*

*aquele serviço e nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

## **5 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PROJETO CEIIS – CENTRO EMPREENDEDORISMO DE IMPACTO E INOVAÇÃO SOCIAL /**

**CIM-RC**:- O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/09/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Sendo a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM–RC), promotor líder dos projetos intermunicipais, os Municípios aderentes têm como responsabilidade participar a candidatura na perspectiva da contrapartida nacional, aquando da submissão dos pedidos de pagamento. Tendo a CIM-RC, na presente data, submetido o 1.º e 2.º pedido de pagamento da candidatura intermunicipal inframencionada, encontrando-se esta sujeita à comparticipação municipal. Os valores calculados tiveram em consideração o índice de coesão territorial, que é de 0,0746 do valor correspondente aos 15% da contrapartida pública nacional, referente a cada candidatura, imputáveis ao Município de Cantanhede. A comparticipação global referente a candidatura “CEIIS – Centro Empreendedorismo de Impacto e Inovação Social”, no montante de 1.135,11€, que deverá onerar a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2013/5065 – Trsf. p/ CIM - RC, no âmbito Região de Coimbra (CIM-RC), respeitante a despesa corrente e qual se encontra devidamente cabimentada pelo n.º 81/731/2020, de 8 de setembro. Face do exposto coloca-se à consideração superior a submissão da presente informação ao órgão executivo para que seja autorizado o pagamento do valor acima mencionado à entidade Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (Entidade 4738).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/09/2020 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar a participação do Município de Cantanhede, no valor de 1.135,11 € (mil cento e trinta e cinco euros e onze cêntimos), no âmbito do projeto CEIS – Centro Empreendedorismo de Impacto e Inovação Social, à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**6- VENDA DE LOTE N.º 19 / ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / PIETER & FREIRE, LD.ª / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CELEBRAÇÃO DE**

**ESCRITURA**:- O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/09/2020 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 17 de março de 2020, foi deliberado vender o lote nº. 19, da Zona Industrial da Tocha à empresa “Pieter & Freire Lda.” nas cláusulas aí fixadas. Na reunião Camarária de 02 de junho de 2020, foi deliberado, conforme solicitação da Empresa “Pieter & Freire Lda.”, aprovar a prorrogação do prazo para celebração de escritura, até ao final do mês de julho de 2020, nos precisos termos da informa da EMAJCEF e deliberação do Executivo da Junta de Freguesia da Tocha. Em Agosto do corrente, um dos sócios gerentes da empresa, solicita por email mais uma prorrogação de prazo para celebração da escritura, desta vez por 90 dias, justificando o pedido com o contexto da pandemia que vivemos, acrescido da necessidade do outro sócio da empresa ser ter ausentado do país por razões de ordem familiar. O Executivo da Freguesia da Tocha, nada tem a opor ao solicitado, conforme sua deliberação tomada em 09 de setembro de 2020, na qual foi deliberado a prorrogação do prazo para celebração da escritura até final do mês de novembro. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá o Executivo Camarário,

deliberar autorizar nova prorrogação de prazo para a celebração da escritura, até ao final do mês de novembro, mantendo-se as restantes cláusulas fixadas na deliberação de 17 de março de 2020.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou aprovar a prorrogação de prazo para a celebração da escritura, relativa à venda do lote n.º 19 da Zona Industrial da Tocha efetuada pelo Município de Cantanhede à Firma Pieter & Freire, Ld.<sup>a</sup>, até ao final do mês de novembro de 2020, mantendo-se as restantes cláusulas fixadas na deliberação de 17/03/2020. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**7 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ISAURA DIAS TEIXEIRA DA SILVA, MANUEL ERNESTO DA SILVA, HELENA MARIA NATA E MARIDO:-**

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/09/2020 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “No decorrer das aquisições de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o senhor João Paulo Nogueira, procurador dos senhores Isaura Dias Teixeira da Silva, viúva, Manuel Ernesto da Silva, solteiro, maior, Helena Maria Nata e marido, residentes nos Estados Unidos da América, proprietários em comum e sem determinação de parte ou direito de um prédio rústico, inscrito na respetiva matriz com o artigo 10780, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8305 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º. 9229, da freguesia de Cantanhede, com a área de 4537m<sup>2</sup>. O procurador, após contacto com os proprietários, informa que estes aceitam vender o terreno de que são proprietários pelo valor de 5,00€/m<sup>2</sup>, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos/pinheiros de pequeno porte existentes no

terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno. Face ao exposto e caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores, Isaura Dias Teixeira da Silva, viúva, Manuel Ernesto da Silva, solteiro, maior, Helena Maria Nata e marido, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10780, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 9229, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 24.046,10€ (vinte e quatro mil e quarenta e seis euros e dez cêntimos), sendo o valor do terreno de 22.685,00€ e o valor da indemnização de 1361,10€. Os proprietários têm residência nos Estados Unidos da América, fazendo-se representar por procuração, na qual indicam que o pagamento deverá ser efetuado em nome de Isaura Dias Teixeira da Silva.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 11/09/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão Jurídica e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores, Isaura Dias Teixeira da Silva, viúva, Manuel Ernesto da Silva, Helena Maria Nata e marido, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 4537m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10780, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8305, da extinta freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 24.046,10 € (vinte e quatro mil quarenta e seis euros e dez cêntimos), sendo o valor atribuído ao terreno de 22.685,00€ e o valor de 1.361,10€ atribuído à indemnização pelo corte de pinheiros/eucaliptos de pequeno porte. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**8 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / FRANCISCO OLIVEIRA MARQUES DA SILVA, ARMINDA HELENO DOS SANTOS, HERNÂNI DE OLIVEIRA MARQUES DA SILVA, MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA E FILHOS:-** O Senhor Presidente da Câmara, em exercício,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/09/2020 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “No decorrer das aquisições de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o senhor Francisco Oliveira Marques da Silva, comproprietário de um terreno necessário à referida ampliação. Após contacto com todos os restantes proprietários, estes acordaram vender, o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10796, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 8321, da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede, com a área de 2110m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor a pagar de 10.550,00€ (dez mil quinhentos e cinquenta euros), acrescido de uma indemnização pelo corte de pinheiros / eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> o que perfaz um valor de 633,00€ (seiscentos e trinta e três euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores, Francisco Oliveira Marques da Silva, casado, Arminda Heleno dos Santos, viúva, Hernâni de Oliveira Marques da Silva, casado, Maria de Oliveira da Silva, viúva e dois filhos: Maria Isabel de Oliveira da Silva Fernandes, casada e Joaquim Manuel de Oliveira da Silva, casado, o terreno de sua propriedade acima identificado, na proporção de ¼ para cada um, pelo valor global de 11.183,00€ (onze mil cento e oitenta e três euros). Conforme documentação deverá ser pago o valor correspondente a cada um dos proprietários: - Francisco Oliveira Marques da

Silva deverá ser pago o valor de 2795,75€ (dois mil setecentos e noventa e cinco euros e setenta e cinco cêntimos); - Arminda Heleno dos Santos deverá ser pago o valor de 2795,75€ (dois mil setecentos e noventa e cinco euros e setenta e cinco cêntimos); - Hernâni de Oliveira Marques da Silva deverá ser pago o valor de 2795,75€ (dois mil setecentos e noventa e cinco euros e setenta e cinco cêntimos); - Maria de Oliveira da Silva deverá ser pago o valor de 1863,83€ (mil oitocentos e sessenta e três euros e oitenta e três cêntimos), à filha Maria Isabel de Oliveira da Silva Fernandes o valor de 465,96€ (quatrocentos e sessenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), ao filho Joaquim Manuel de Oliveira da Silva o valor de 465,96€ (quatrocentos e sessenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 18/09/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão Jurídica e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores, Francisco Oliveira Marques da Silva, casado, Arminda Heleno dos Santos, viúva, Hernâni de Oliveira Marques da Silva, casado, Maria de Oliveira da Silva, viúva e dois filhos: Maria Isabel de Oliveira da Silva Fernandes, casada e Joaquim Manuel de Oliveira da Silva, casado, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2110m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz predial rústica com o artigo 10796, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8321 rústico, da extinta freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 11.183,00 € (onze mil cento e oitenta e três euros), sendo o valor atribuído ao terreno de 10.550,00€ e o valor de 633,00€ atribuído à indemnização pelo corte de pinheiros/eucaliptos de pequeno porte, cabendo ao Sr. Francisco Oliveira Marques da Silva o valor de 2.795,75€; à Sr.<sup>a</sup> Arminda Heleno dos Santos o valor de 2.795,75€; ao*



*Sr. Hernâni de Oliveira Marques da Silva o valor de 2.795,75€; à Sr.ª Maria de Oliveira da Silva o valor de 1.863,83€; à filha Maria Isabel de Oliveira da Silva Fernandes o valor de 465,96 € e ao filho Joaquim Manuel de Oliveira da Silva o valor de 465,96 €, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**9 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA LÚCIA DE CASTRO RIBEIRO DE LIMA TOMÉ / REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 04/08/2020:-**

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/09/2020 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 04 de Agosto de 2020, foi deliberado adquirir aos senhores Maria Lúcia de Castro Ribeiro de Lima Tomé e marido, para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, um terreno com a área de 4945m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10562, da UF de Cantanhede e Pocarixa, o qual provem do artigo rústico 7985, da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 26.208,50€ (vinte e seis mil duzentos e oito euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor de 24.725,00€ o valor atribuído ao terreno e 1483,50€ o valor da indemnização. Fomos contactados pelo filho dos proprietários, Sr. Luis Tomé, que solicitou uma reunião, a qual foi agendada com o Chefe de gabinete da Senhora Presidente, Dr. Pedro Castro. Na reunião, o Sr. Luis Tomé informou, que os seus pais tiveram uma proposta para vender o terreno acima identificado a uma empresa confinante e que a proposta lhes é mais favorável. Face ao exposto, e de acordo com instruções do Senhor Chefe de Gabinete da Senhora Presidente, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar revogar a sua deliberação tomada em 04 de Agosto de 2020, bem como todos

os procedimentos que lhe sucederam.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou revogar a sua deliberação de 04/08/2020, bem como todos os procedimentos que lhe sucederam, relativa à aquisição de terreno para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede à Sr.<sup>a</sup> Maria Lúcia de Castro Ribeiro de Lima Tomé, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**10 - VENDA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE À TAIPINA EXPORT, S.A. PARA COMPLEMENTO DE UMA PARCELA JÁ ALIENADA:-**

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/09/2020 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “A empresa “Taipina Export SA” adquiriu ao Município, por escritura celebrada em 30/09/2019, uma parcela de terreno com a área de 15.645m<sup>2</sup>, inscrita na matriz predial urbana com o artigo 5721, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrita na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 17220, da Freguesia de Cantanhede, conforme deliberação Camarária de 06/08/2019 e nas condições fixadas na deliberação Camarária de 18/06/2019, constantes da escritura pública. À data das negociações, ficou acordado com a empresa, que o Município iria adquirir mais terrenos para complemento da parcela pretendida, conforme informação nº. 1697, de 21/02/2019, do senhor Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo. O Município adquiriu um terreno com a área de 2277m<sup>2</sup>, que se encontra incluído na área já acordada e negociada com a “Taipina Export SA”, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10172, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 17295, da Freguesia de Cantanhede. Conforme instruções do Senhor Chefe de Gabinete da Senhora Presidente da Câmara, o terreno acima referido deverá ser alienado à empresa “Taipina Export SA”, pelo valor de

7,00€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor global de 15.939,00€ (quinze mil novecentos e trinta e nove euros), para complemento da parcela de terreno já adquirida, nas mesmas condições e cláusulas deliberadas na reunião do Executivo Camarário de 18/06/2019, com exceção da condição d) da escritura pública, passado os prazos de início e término da construção, a contar da data da reunião do Executivo, na qual for submetida a presente informação. Face ao exposto e salvo melhor opinião deverá ser deliberado alienar á empresa “Taipina Export SA”, o artigo matricial rústico 10172, da UF de Cantanhede e Pocariça, para complemento do artigo urbano 5721, da UF de Cantanhede e Pocariça, sendo o valor da alienação de 15.939,00€ (quinze mil novecentos e trinta e nove euros), nas mesmas condições e cláusulas da deliberação camarária de 18/06/2019, constantes da escritura pública celebrada em 30/09/2019, com exceção dos prazos de construção, os quais devem ser contados a partir da presente deliberação do Executivo Camarária.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou alienar à empresa “Taipina Export, SA”, uma parcela de terreno sita na Zona Industrial de Cantanhede com o artigo matricial rústico n.º 10172, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para complemento do artigo urbano 5721, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, sendo o valor da alienação de 15.939,00€ (quinze mil novecentos e trinta e nove euros), nas mesmas condições e cláusulas da deliberação camarária de 18/06/2019, constantes da escritura pública celebrada em 30/09/2019, com exceção dos prazos de construção, os quais serão contados a partir da presente deliberação do Executivo Camarária. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**11 - PROCESSO DE OBRAS N.º 427/2019 / ÁGUAS PLUVIAIS / RUA MARQUÊS DE POMBAL – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / ALBINO**

**DA SILVA FREITAS**:- o Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 08/09/2020 da conduta de águas pluviais detetada na obra sita na Rua Marquês de Pombal na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, propriedade de Albino da Silva Freitas, do seguinte teor: “1 A galeria desenvolve-se longitudinalmente ao longo do terreno, junto ao passeio, com uma largura interior de cerca de 1,80mts e uma altura no topo de cerca de 1,10 mts.2. O projeto de estabilidade aprovado não está adequado à situação existente; 3. Para a resolução do problema foi entendido por todos os técnicos presentes na vistoria, o seguinte: a. Demolir a galeria existente; b. Retificar o projeto de estabilidade descendo as fundações para uma cota inferior à cota de soleira da galeria; c. Executar uma box culvert com as dimensões interiores de 2,0mts de largura por 0,80mts de altura (dimensões semelhantes à executada recentemente mais a jusante) e executar uma caixa de visita na ligação à continuidade da galeria, bem como a ligação de todas as sargetas; d. Prevendo a época de chuvas que se avizinham, o Dono de Obra deve garantir a linha de água em funcionamento através da colocação de tubagem; O Dono de Obra ficou de apresentar os custos associados à execução da box culvert para posterior decisão da Câmara.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Sem prejuízo de posterior decisão definitiva a tomar pela Câmara Municipal, propõe-se a seguinte metodologia de princípio, de acordo com o auto de vistoria datado de 08/09/2020: Aprovação do auto de vistoria; Notificação do auto ao titular da obra identificado em referência; Solicitação ao referido titular para que apresente à Câmara Municipal, com brevidade que o assunto requer, os custos associados à “box culvert referida no auto a instalar no local.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Aprovar o auto da Vistoria realizada em

08/09/2020 ao prédio sito na Rua Marquês de Pombal, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, na cidade de Cantanhede; 2) Notificar o Sr. Albino da Silva Freitas, proprietário do prédio mencionado, do teor do Auto de Vistoria; 3) Notificar ainda o proprietário para que apresente no Departamento de Urbanismo os custos associados à “box culvert” mencionada naquele auto de vistoria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 - PROCESSO N.º 861/2020 / SUBSTITUIÇÃO DA VEDAÇÃO EM REDE COM ESTACAS EM MADEIRA / LUGAR PÓVOA DO BISPO – FREGUESIA DE OURENTÃ / PYROMARIALVA – FOGOS DE ARTIFÍCIO, LD.<sup>a</sup>**

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/08/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Vem o requerente através da presente exposição propor “substituição da vedação em rede com estacas em madeira, as quais foram fortemente danificadas com o tempo, em especial com a tempestade Lesley”, assim como um aumento da altura total (em todo o perímetro) para 2,50m. A vedação encontra-se numa parcela inserida em Solo Rural, categoria Espaço Florestal, subcategoria Áreas Florestais de Produção, abrangido na sua quase totalidade pela restrição pública da R.E.N. (AMI). Esclarece-se que área abrangida pela restrição da REN de acordo com a orientação do Senhor Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, através do ofício SECTC nº 2144, de 20 de outubro de 2009, que esclarece que a interpretação que se deve ter da alínea h) do ponto 1 do Anexo II do Decreto Lei nº 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, os muros referidos no diploma só se reportam aos muros de suporte e não aos muros de vedação, aos quais não lhes é imposto limite de altura, ficando neste caso os mesmos isentos de comunicação prévia. O presente pedido apresenta dois enquadramentos

distintos embora de abordagem semelhante (obras isentas de controlo prévio): - a substituição de uma vedação entre inquilinos, com aumento da altura (de 1,50m para 2,50m), na extensão de 570,00ml, que poderão ser trabalhos enquadrados como obras de escassa relevância urbanística, face ao disposto no 2.5 do ponto 2 do art. 4º do regulamento municipal de edificação e urbanização, que conjugado com alínea c) do ponto 1 do art. 6º do DL n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 09/09 (R.J.U.E.), estão isentos de controlo prévio – devendo no entanto, apesar da justificação apresentada (exigências específicas inerente à atividade) pela sua altura serem aprovados pela Câmara Municipal (conforme estipula o ponto n.º2 do art. 35º do R.M.E.U.); - e substituição, subida (de 1,50m para 2,50m) e recuo (relativamente à estrada municipal (M531) 5,80m ao eixo e ao caminho lateral 5,00m ao eixo) da vedação confinante com a via pública (extensão de 205ml) poderão ser trabalhos enquadrados como obras de escassa relevância urbanística, face ao disposto no 2.4 do ponto 2 do art. 4º do regulamento municipal de edificação e urbanização (por promover o alargamento da via pública – preconizado pelos recuos indicados), que conjugado com alínea c) do ponto 1 do art. 6º do DL n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 09/09 (R.J.U.E.), estão isentos de controlo prévio – devendo no entanto, apesar da justificação apresentada (exigências específicas inerente à atividade) pela sua altura serem aprovados pela Câmara Municipal (conforme estipula o ponto n.º1 do art. 35º do R.M.E.U.). Face ao exposto nada a opor ao solicitado.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/09/2020 pela Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Vem o requerente apresentar a declaração/parecer pedido à Junta de Freguesia de Ourentã, conforme solicitado na informação de 25/08/2020 (Dr.ª Isabel Matos). Face ao exposto conforme estipulado no ponto n.º 1 e 2 do art. 35º

do R.M.E.U., devido às alturas preconizadas pelas vedações (entre inquilinos e confinantes com a via pública), as mesmas deverão ser aprovadas pela Câmara Municipal (– conforme já reiterado pela inf. téc. de 24/08/2020).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, no âmbito do processo de obras n.º 861/2020 e relativamente às alturas das vedações entre inquilinos e confinamentos com a via pública, deliberou: 1) Aprovar a substituição de uma vedação entre inquilinos, com aumento da altura (de 1,50m para 2,50m), na extensão de 570,00ml, enquadrados como obras de escassa relevância urbanística, face ao disposto no 2.5 do ponto 2 do art. 4º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, que conjugado com alínea c) do ponto 1 do art. 6º do DL n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 09/09 (R.J.U.E.), estão isentos de controlo prévio; 2) Aprovar a substituição, subida (de 1,50m para 2,50m) e recuo (relativamente à estrada municipal (M531) 5,80m ao eixo e ao caminho lateral 5,00m ao eixo) da vedação confinante com a via pública (extensão de 205ml), enquadrados como obras de escassa relevância urbanística, face ao disposto no 2.4 do ponto 2 do art. 4º do regulamento municipal de edificação e urbanização (por promover o alargamento da via pública – preconizado pelos recuos indicados), que conjugado com alínea c) do ponto 1 do art. 6º do DL n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 09/09 (R.J.U.E.), obras isentas de controlo prévio nos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**13- PROCESSO N.º 25/2020 / INFORMAÇÃO PRÉVIA DE LOTEAMENTO / LUGAR DO FREIXIAL – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / TRIAGEM – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LD.ª**

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 21/05/2020 pelo

Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito ao pedido de Informação Prévia de Operação de Loteamento com Obras de Urbanização, localizado junto à EN 234, no lugar de Freixial, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, na Cidade de Cantanhede, nos seguintes prédios, conforme apresentação das Certidões de Registo Predial anexas ao processo: Prédio urbano, CRP nº 4, artigo matricial 3278; Prédio rústico, CRP nº 61, artigo matricial 17916; Prédio rústico, CRP nº 62, artigo matricial 17900. A proposta contempla a constituição de 3 lotes para uso comercial e/ou serviços, dos quais dois contíguos, para implantação de edifícios geminados de uso comercial/serviços, onde se pretende manter a imagem arquitetónica e o terceiro afastado para implantação de um posto de combustível. O requerente propõe 1 piso de rés do chão para a totalidade dos edifícios a constituir. A proposta contempla ainda a construção de infraestruturas viárias (internas e externas) de ligação da EN234 Cantanhede/Mealhada à EN234 Cantanhede/Mira, bem como parques de estacionamento, bem como espaço verde de enquadramento. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do Loteamento (área das 3 parcelas): 26.556,44 m<sup>2</sup>; - Número de lotes: 3; - Lote 1 – 6.030,00 m<sup>2</sup>; - Lote 2 – 13.600,00 m<sup>2</sup>; - Lote 3 – 1.630,00 m<sup>2</sup>. - Área total dos lotes: 21.260,00 m<sup>2</sup>; - Área de cedência ao domínio público: 5.296,44 m<sup>2</sup>; - Arruamentos – 2.805,70 m<sup>2</sup>; - Passeios – 593,80 m<sup>2</sup>; - Estacionamentos - 69,30 m<sup>2</sup>; - Espaços verdes – 1.827,64 m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção máxima possível: 6.132,90 m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção proposta: 6.132,90 m<sup>2</sup>, comércio e/ou serviços; - COS: 0,40; - Nº de estacionamentos propostos: - Lugares privados: 329 lugares para ligeiros e 6 lugares para pesados; - Lugares públicos: 5 lugares para veículos ligeiros. - Uso comércio e/ou serviços. O requerente propõe ainda intervenção fora do âmbito da área da parcela



alvo de loteamento (área total: 2.086,40 m<sup>2</sup>), relacionado com: - Alargamento e pavimentação de caminho – 1.175,00 m<sup>2</sup>; - Correção do acesso principal à EN243 – 365,00 m<sup>2</sup>; - Área a permutar com o domínio público municipal para acerto de extremas – 546,40 m<sup>2</sup>. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1– Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (3.ª alteração) aprovado através do Aviso n.º 4058/2018, de 26 de março, DR n.º 60, Série II e Plano Diretor Municipal (1ª revisão), aprovado através do Aviso n.º 14904/2015, de 21 de dezembro, DR n.º 248, Série II; Parcela proposta para loteamento – 26.556,44 m<sup>2</sup>; PU de Cantanhede em ZUE-A3 – 21771,44 m<sup>2</sup>; Solo rural – espaço agrícola + RAN – 4.785,00 m<sup>2</sup>. A parcela objeto de loteamento insere-se maioritariamente na ZUE-A3, conforme a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização, com a área de 21.771,44 m<sup>2</sup> e coeficiente de ocupação do solo (COS) permitida de 0,40. A proposta de loteamento extravasa ainda o espaço urbano do PU de Cantanhede, numa área de 4.785,00 m<sup>2</sup>, para solo rural (espaço agrícola), abrangida pela Restrição de Utilidade Pública da Reserva Agrícola Nacional, conforme Carta de Ordenamento do PDM e respetiva Carta da RAN, aprovada através do Aviso n.º 14904/2015, de 21 de dezembro, DR n.º 248, Série II. Verifica-se ainda que a área de intervenção é atravessada por linhas de alta e média tensão, de acordo com a Planta de Condicionantes do Plano de Urbanização de Cantanhede. 4. Análise da proposta apresentada; 4.1 – Parcela Remanescente. A parcela objeto de loteamento terá que se restringir ao espaço urbano, sendo que a restante área constituirá uma parcela remanescente autónoma ao loteamento. Qualquer intervenção na parcela remanescente carece de parecer prévio da ERRANC – Entidade Regional de Reserva Agrícola Nacional do Centro. 4.2 – Área bruta de construção, coeficiente de ocupação e cêrcea (ver quadro).Tendo em consideração os valores de área bruta de construção

apresentados pelo promotor do loteamento, verifica-se que o coeficiente de ocupação proposto (0,29) é inferior ao COS de 0,40 permitido para a zona em causa (ZUE-A3), pelo que cumpre o disposto no nº 5 do artigo 37º do Regulamento do PU de Cantanhede. Mais se verifica que a proposta cumpre o disposto no nº 2 do artigo 37º do Regulamento do PU de Cantanhede, no que diz respeito à “cércea” Número de pisos máximo permitidos, uma vez que toda a proposta se desenvolve com edifícios R/C.

4.3 – Artigo 30º do Regulamento do PU de Cantanhede (RPUC) – Cedências para o domínio público e perfil dos arruamentos (ver quadro). Verifica-se que o perfil do arruamento não se encontra de acordo com o disposto na alínea b) do número 2 do artigo 30º do RPUC, considerando a área de construção de habitação <80% em relação à área de construção total. A área total de cedência ao domínio público para arruamentos, passeios e estacionamento proposto é de 3.468,80 m<sup>2</sup>. Mais se observa que a proposta não cumpre com o disposto na alínea c) do número 1 do artigo 30º do RPUC, no que concerne à área de cedência para espaço verde e equipamentos de utilização coletiva.

4.4 – Estacionamento (ver quadro). De acordo com o estipulado na ortaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, conjugado com o estipulado nas subalíneas iv) e v), da alínea b), do ponto 7 do art.º 31º do Regulamento da 3ª Alteração do PU da Cidade de Cantanhede, verifica-se que os lugares de estacionamento não cumprem, nomeadamente: - O número de estacionamentos privados para ligeiros no lote nº 2; - O número de lugares de estacionamento públicos; - O número de lugares de estacionamento privado para pesados no lote nº 2.

5. Proposta: O Pedido de Informação Prévia (PIP) é viável desde que: a) Cumpra o estipulado no ponto 4.1 da presente informação; b) Cumpra o estipulado no número 2 e nº 5 do artigo 37º do RPUC, no que diz respeito ao coeficiente de ocupação e número de pisos; c) Cumprimento dos pareceres a emitir pelas seguintes entidades: IP – Infraestruturas de

Portugal, EDP, INOVA-EM, REN – Redes Energéticas Nacionais e DOM – Divisão de Obras Municipais do Município de Cantanhede. Os mesmos deverão ser solicitados via SIRJUE; Realça-se ainda que as intervenções fora da área da parcela objeto de proposta deverão ser articuladas e negociadas com os respetivos proprietários, devendo a proposta de loteamento apresentar uma planta de estudo global. Mais se informa que aquando o deferimento do processo de loteamento haverá lugar ao cálculo de taxas de acordo com os artigos 20º e 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR, 2ª série, nº 211, de 4 de novembro, através do Regulamento nº 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2ª Série, nº 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação nº 928/2019 e DR, 2ª Série, nº 241, de 16 de dezembro, através da Declaração de Retificação nº 969/2019.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/09/2020 pela Divisão de Gestão do Território Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “Em complemento à informação de 21-05-2020 e na sequência da receção dos pareceres solicitados às diversas entidades, informa-se que aquando a elaboração do projeto de loteamento deverá ter-se em consideração as condições impostas pelos seguintes documentos e entidades: a) - Informação da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana de 21-05-2020; b) - Informação da Divisão de Obras Municipais de 29-07-2020; c) - Decisão Global da CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro de 23-06-2020; d) - Parecer da REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.; e) - Parecer da IP – Infraestruturas de Portugal de 11-05-2020; f) - Parecer da INOVA-EM de 16-07-2020; g) - Parecer da EDP Distribuição de 21-08-2020. Sugere-se remeter o processo a Reunião de Câmara. Mais se informa que, aquando a notificação do requerente, deverão ser anexos os pareceres das entidades.” *A Câmara, por unanimidade e tendo*

*por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental deliberou aprovar a Informação Prévia de Operação de Loteamento com Obras de Urbanização, sito junto à EN 234, no lugar de Freixial, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, na Cidade de Cantanhede promovido pela firma Triagem – Sociedade Imobiliária, Ld.<sup>a</sup> nos precisos termos e condições preconizados nas referidas informações, as quais ficarão arquivadas em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**14 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA EN 234 EM MURTEDE / TRABALHOS A MENOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA FECHO ADMINISTRATIVO:-**

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/09/2020 pelo Departamento de Obras Municipais / Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP. Abertura Concurso: Público por Deliberação Camarária: 18/12/2018. Firma Adjudicatária: A. M. CACHO & BRÁS, LDA. Valor base: 154.785,80 € + IVA. Valor de adjudicação: 143.974,52 € + IVA. Trabalhos a menos (para aprovação): 82.785,62 €+ IVA. Adjudicação: 05/02/2019 (Deliberação). Contrato n.º 16/2019: 07/03/2019. Consignação: 25/03/2019. Aprovação do PSS: 20/09/2019. Prazo de Execução: Prazo de execução da empreitada a contar a partir da data de aprovação do PSS: 270 dias (até 16/06/2020). Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos a menos no valor de 82.785,62 €+ IVA. Propõe-se aprovação de prorrogação de prazo para efeitos de fecho administrativo até dia 9/10/2020. Anexa-se proposta de trabalhos a menos e

pedido de prorrogação de prazo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à obra Execução de Passeios na EN 234 em Murte de, por empreitada, no valor de 82.785,62 € + IVA; 2) Aprovar a prorrogação de prazo para fecho Administrativo até ao dia 9 de outubro de 2020. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**15 - FOTOCONCERTO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FOTOGRAFARTE ASSOCIAÇÃO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA E FOTOGRÁFICA DE**

**CANTANHEDE**:- O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/09/2020 pela Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Entre os dias 24 e 26 de julho, decorreram em Cantanhede as Comemorações do Feriado Municipal, com um programa extremamente diversificado que contou com a participação de distintos artistas, músicos, técnicos e colaboradores do nosso concelho e da região, que tivemos o prazer de acolher. No âmbito desta programação, foi realizado no terraço das Piscinas Municipais o FotoConcerto Fora de Portas, espetáculo multidisciplinar que entrecruzou a estética artística e a beleza da fotografia/imagem com a música ao vivo, encerrando da melhor forma a diversidade cultural dos espetáculos que aconteceram ao longo desses três dias. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 650€ (seiscentos e cinquenta euros) à FotografARTE, para compartilhar nos custos com a criação e produção de música original concebida por três músicos, o equipamento, iluminação e gravação da música, e a produção de três vídeos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/09/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e pelo Departamento Administrativo e

*Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros) à Fotografarte – Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, destinado a participar nos custos com a realização do Fotoconcerto integrado nas comemorações do Feriado Municipal e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **16 - PROPOSTA DO ENCERRAMENTO TEMPORÁRIO DO MUSEU DA PEDRA:-** O

Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/09/2020 pela Divisão de Cultura, do seguinte: “Ao longo dos últimos 19 anos, o Museu da Pedra do Município de Cantanhede tem vindo a trilhar um caminho consistente ao serviço da sociedade, desempenhando um importante papel ao nível educativo, cultural e social, através da organização de exposições e de várias atividades destinadas a públicos diversos, com diferentes expectativas e necessidades. Tem assumido um papel participativo, trabalhando em parceria ativa com e para diversas comunidades, para colecionar, preservar, pesquisar, interpretar e expor o seu património. Tem igualmente sido um espaço para despertar a curiosidade, estimular a reflexão e o debate, promover a socialização e os princípios da cidadania, e tem vindo a colaborar na sustentabilidade das transformações culturais às quais temos assistido. Tem sido um lugar de encontro e descoberta, que procura compreender o território e a cidade como espaço de cidadania. Aberto ao público desde o dia 20 de outubro de 2001, o Museu foi, nesse mesmo ano, galardoado com a Menção Honrosa de Melhor Museu Português do Triénio 1999/2001 pela Associação Portuguesa de Museologia. Mais tarde foi laureado com o Prémio Nacional de Geoconservação 2006, atribuído pela ProGEO – Associação Europeia para a Preservação do Património Geológico. O

Museu tem igualmente procurado diversificar a temática das exposições, promovendo a interdisciplinaridade em articulação com outras instituições museológicas e científicas através da partilha de saberes e experiências, que têm contribuído para o alargamento do conjunto de serviços prestados à comunidade envolvente. Através desta conjugação de esforços e da articulação mais intensa entre várias instituições, temos vindo a concretizar as funções museológicas deste equipamento cultural, que assume cada vez mais um papel de mediador entre a comunidade local e o património que representa, preserva e coloca à fruição do público. Passados quase 19 anos da sua abertura, é tempo de fazer uma pausa para reabilitar o edifício, e proceder à respetiva articulação com o edificado novo que brevemente vai surgir, e ao desafio que se perspetiva com a criação do Museu da Arte e do Colecionismo, que partilha espaços com o Museu da Pedra. Pelo exposto, solicita-se autorização para encerrar o Museu da Pedra entre os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, para se efetuarem diversas obras, nomeadamente: - Limpeza, tratamento e pintura das paredes exteriores e cimalthas; - Limpeza, tratamento e pintura das paredes interiores e respetivos tetos; - Lavagem e limpeza de todas as cantarias existentes no exterior do edifício; - Tratamento e pintura dos portões e gradeamentos do edifício; - Tratamento de todas as janelas e portas; - Substituição do pavimento exterior em pedra; - Tratamento de todos os pisos do museu; - Substituição do lettering das exposições e salas; - Tratamento e pintura dos plintos do Museu; - Arranjo e substituição de algumas lâmpadas afetas às exposições; Considera-se que esta intervenção valorizará um edifício patrimonial importante, e assume particular importância uma vez que se encontra a decorrer o projeto para a Reabilitação das Antigas Instalações da Ex-ETPC, no âmbito do PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Cantanhede, que promoverá a requalificação da Casa da Cultura, edifício contíguo ao Museu da

Pedra, onde nascerá o Museu da Arte e do Coleccionismo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, deliberou autorizar o encerramento do Museu da Pedra entre os meses de outubro e dezembro, do corrente ano, para se efetuarem diversas obras, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**17 - ENCERRAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2000/2021 / DESCONTOS APLICADOS ÀS TAXAS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA ALUNOS COM MENSALIDADE DE JULHO REGULARIZADA / HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE COMO CONSEQUÊNCIA DA LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÕES**

**DA DGS:-** O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/07/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “No seguimento da informação n.º 6072 de 16/07/2020, "Planeamento da Época 2020-2021 nas Piscinas Municipais de Cantanhede", apresentamos a proposta para aprovação de 3 aspetos que carecem de aprovação em reunião de câmara isoladamente: 1º Dias de encerramento das Piscinas Municipais de Cantanhede: Pela experiência da época que ainda está a decorrer propomos o encerramento das instalações nos Feriados Nacionais e Religiosos. Parece-nos importante encerrar uma vez que a frequência de utentes nestes dias é muito reduzida, não justificando por isso e também pelos custos acrescidos em pessoal que iremos ter se mantivermos a instalação aberta. Assim propomos os seguintes dias de encerramento: 5 de outubro de 2020 – Implantação da República (2ª Feira); 1 de novembro de 2020 – Dia de Todos os Santos (Domingo); 1 de dezembro de 2020 – Restauração da Independência (3ª Feira); 8 de dezembro de 2020 – Imaculada



Conceição (3ª Feira); 25 de dezembro de 2020 – Natal (6ª Feira); 1 de janeiro de 2021 – Ano Novo (6ª Feira); 16 de fevereiro de 2021 – Carnaval (3ª Feira); 2 a 5 de abril de 2021 – Páscoa (6ª Feira, Sábado, Domingo e 2ª Feira); 25 de abril de 2021 – Dia da Liberdade (Domingo); 1 de maio de 2021 – Dia do Trabalhador (Sábado); 3 de junho de 2021 – Corpo de Deus (5ª Feira); 10 de junho de 2021 – Dia de Portugal (5ª Feira); 25 de julho de 2021 – Feriado Municipal (Domingo); 1 a 31 de agosto de 2021 – Encerramento da Época. Nota: O dia 24 de Dezembro e o dia 31 de Dezembro de 2020 ao contrário do encerramento à priori nestas datas, para esta época serão definidos à posteriori em função das tolerâncias de ponto decididas pela Câmara Municipal de Cantanhede. Decorrente de atividades desenvolvidas pelo Município de Cantanhede ou Competições organizadas pela Associação de Natação de Coimbra e/ou Federação Portuguesa de Natação, as Piscinas Municipais de Cantanhede ainda poderão estar encerradas em dias a definir. 2º Descontos aplicados às taxas durante o mês de dezembro de 2020 e isenção do pagamento da taxa de inscrição para alunos com mensalidade de julho regularizada: O mês de Dezembro é muito complicado para o funcionamento de todas as atividades das Piscinas Municipais de Cantanhede, uma vez que existem muitos feriados, no entanto em menor quantidade em relação aos anos anteriores, uma vez que o dia 1 e 8 de Dezembro serão a uma 3ª Feira, os dias 24 e 31 de Dezembro a uma 5ª Feira e o dia 25 de Dezembro a uma 6ª Feira. Poderão ainda acrescer a estes dias alguma tolerância de ponto no período de Natal e/ou Ano Novo. Assim sendo proponho que neste mês sejam oferecidos descontos distintos em função do número de aulas afetadas: Mensalidades de 3ª e 6ª Feira: Desconto de 30% em cada mensalidade individual praticada. Mensalidades de 2ª e 5ª Feira: Desconto de 20% em cada mensalidade individual praticada. Em Julho quem tiver a situação regularizada até ao final deste mês e quiser renovar a matrícula para a nova época

(2021/2022), fica isento do pagamento da taxa de inscrição. 3º Ajustamento ao horário de funcionamento das Piscinas Municipais de Cantanhede como consequência da legislação e orientações da DGS: Uma vez que a reformulação dos serviços e as dinâmicas de horários decorrentes da legislação e das orientações da DGS nos obrigaram a terminar as atividades e serviços para os utilizadores às 21h00m, proponho que o encerramento à semana seja efetuado às 21h30m. Assim proponho o seguinte horário de funcionamento para a época desportiva 2020-2021 nas Piscinas Municipais de Cantanhede: Segunda-feira: 9h00m até às 14h00m e das 15h00m até às 21h30m; Terça-feira: 9h00m até às 13h00m e das 15h00m até às 21h30m; Quarta-feira: 9h00m até às 14h00m e das 15h00m até às 21h30m; Quinta-feira: 9h00m até às 14h00m e das 15h00m até às 21h30m; Sexta-feira: 9h00m até às 13h00m e das 15h00m até às 21h30m; Sábado: 9h00m até às 13h30m e das 15h00m até às 19h30m; Domingo: 9h00m até às 13h30m. Nota: Os sábados e domingos as atividades desportivas terminam à hora habitual em que as instalações encerravam pelo que se propõe o encerramento das instalações 30 minutos após o horário habitual para garantir o turno de utilização na última hora.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou: 1) Aprovar os dias de encerramento das Piscinas Municipais de Cantanhede durante a época desportiva 2020/2021, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Aprovar a atribuição de descontos de 30% e 20% nas mensalidades individuais, durante o mês de dezembro, aos utentes das Piscinas Municipais de Cantanhede, pelos fundamentos aduzidos na referida informação; 3) Aprovar o horário de funcionamento para a época desportiva 2020-2021 nas Piscinas Municipais de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**18 - ENCERRAMENTO DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS PARA A ÉPOCA**

**2020-2021:-** O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/09/2020 pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: “De acordo com o planeamento do Pavilhão “Os Marialvas” para a época 2020-21, propõe-se os seguintes dias de encerramento: 5 de outubro de 2020 – Implantação da República (2ª feira); 1 de dezembro de 2020 – Restauração da Independência (3ª feira); 8 de dezembro de 2020 – Imaculada Conceição (3ª feira); 24 e 25 de dezembro de 2020 – Natal (5ª e 6ª feira); 31 de dezembro de 2020 – Véspera de Ano Novo (5ª feira); 1 de janeiro de 2021 – Ano Novo (6ª feira); 16 de fevereiro de 2021 – Carnaval (3ª feira); 2 abril 2021 – Sexta feira Santa (6ª feira); 3 de junho de 2021 – Corpo de Deus (5ª feira); 10 de junho de 2021 – Dia de Portugal (5ª feira); 1 a 31 de agosto de 2021 – Encerramento da Época.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Desporto, deliberou aprovar os dias de encerramento do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” para a época 2020-2021, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**19 - OBRAS NO CAMPO DO FUJANCO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO**

**RECREATIVA DE CADIMA:-** O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/09/2020 pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem, no quadro das suas competências e funções, assumido uma relação de forte proximidade com as populações e com várias instituições do concelho, facilitando aos cidadãos o livre acesso à Atividade Física e ao Desporto. A intervenção da Câmara Municipal nesta área incide (entre outras) na atribuição de apoios às entidades desportivas do concelho, no caso concreto ao abrigo do Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, possibilita

o apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias. Para dar cumprimento às exigências da LIGA BPI, a União Recreativa de Cadima teve a necessidade de dotar o recinto do Parque Desportivo do Fujanco com infraestruturas técnicas de suporte ao controlo anti-doping, infraestruturas obrigatórias para realização de jogos oficiais, e que em consonância com o apoio técnico do Município de Cantanhede, foram desenvolvidos os procedimentos de construção definitiva de duas divisões nos futuros balneários do parque desportivo: uma casa de banho e um gabinete. Com esta construção foi dado o primeiro passo, com a retoma de uma obra (balneários definitivos) que se encontrava parada há mais de 10 anos, sendo esta infraestrutura imprescindível e premente para que o parque desportivo tenha condições dignas, não só para os atletas da associação, como também para todos os atletas e equipas que o visitam. Constitui assim o primeiro grande passo para que todos aqueles que usufruem do excelente relvado tenham também melhores condições fora das quatro linhas do terreno de jogo. As despesas envolvidas estão em anexo à informação. Assim, coloca-se à consideração superior, a atribuição do apoio financeiro, para fazer face às despesas associadas à construção das infraestruturas técnicas de suporte ao controlo anti-doping. As despesas com os trabalhos já realizados são de 9.210,62€. A proposta de atribuição de subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/09/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 9.210,62 € nove mil duzentos e dez euros e sessenta e*

dois cêntimos) à União Recreativa de Cadima, destinado a participar nas despesas com as obras no Campo do Fujanço, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**20 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUAS QUENTES SANITÁRIAS NO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA:-**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/09/2020 pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem, no quadro das suas competências e funções, assumido uma relação de forte proximidade com as populações e com várias instituições do concelho, facilitando aos cidadãos o livre acesso à Atividade Física e ao Desporto. Na sequência das auditorias da qualidade, foi identificada a necessidade de procedermos a uma correções nos processos de monitorização e acompanhamento da qualidade da água dos sistemas de aquecimento de águas quentes sanitárias das instalações desportivas municipais. Foi efetuado um plano bianual de controlo, verificado e acordado com a Sr.ª Delegada de Saúde Pública, onde constam os procedimentos de manutenção e controlo da qualidade da água nos referidos sistemas. Foram iniciados os trabalhos de manutenção prévios e a primeira análise no dia 17 de março de 2020, altura em que as instalações desportivas já se encontravam encerradas desde o dia 12 de março em consequência da COVID 19. Após a receção dos resultados, foi identificado um problema no sistema de águas quentes sanitárias do Complexo Desportivo da Tocha. Após este resultado, voltamos a desenvolver os procedimentos necessários (choques térmicos) para tentar debelar o problema. No dia 15 de abril de 2020, voltamos a proceder a uma análise ao sistema no CDT, que apesar de ter reduzido a quantidade de Legionella, não foi totalmente

eficaz. Com este segundo resultado, o Município de Cantanhede desenvolveu um procedimento de alteração do equipamento de forma a permitir que os choques térmicos pudessem atingir e circular em todo o sistema a temperaturas superiores aos 70°C. Esta alteração demonstrou eficácia total, uma vez que novamente após os procedimentos de manutenção, na análise realizada a 8 de junho, verificamos que o problema foi debelado. Está prevista a segunda análise para todos os complexos desportivos durante o mês de outubro de 2020, pelo que temos novamente de efetuar previamente todas as operações de manutenção previstas. Na resolução desta anomalia, efetuámos durante vários meses, o aquecimento da água para temperaturas elevadas (máximas do sistema) e purga de todo o sistema e terminais de saída, procedimentos estes adequados à resolução desta situação. Estes procedimentos efetuados pelo Município de Cantanhede consumiram o depósito de 1000 litros de gasóleo que o sistema consome. Acontece que o gasóleo de aquecimento para o funcionamento do sistema de águas quentes sanitárias, é fornecido a custas da União Desportiva da Tocha, pelo que estando o Clube sem atividade nesta altura, estando alheio à responsabilidade de resolução desta anomalia, O Município de Cantanhede utilizou quase um depósito e ainda utilizará durante as ações de manutenção até dezembro de 2020. O valor comercial do gasóleo de aquecimento é de 1,03 €/l, e que o Município de Cantanhede consumiu no final irá consumir um depósito (1000 l) no desenvolvimento das operações de manutenção necessárias, verificamos que o valor total de consumo será de 1030,00 €. Face ao exposto propõe-se a atribuição de um subsídio de 1030,00 € à União Desportiva na Tocha, restituindo assim o valor consumido pelas operações desenvolvidas pelo Município de Cantanhede. A proposta de atribuição de subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo

encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/09/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.030,00 € (mil e trinta euros) à União Desportiva da Tocha, destinado a participar na manutenção do sistema de aquecimento de águas quentes sanitárias no Complexo Desportivo da Tocha, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**21 - OBRAS NO PAVILHÃO DA PRODEMA - ASSOCIAÇÃO PARA O PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE MARVÃO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2020 pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem, no quadro das suas competências e funções, assumido uma relação de forte proximidade com as populações e com várias instituições do concelho, facilitando aos cidadãos o livre acesso à Atividade Física e ao Desporto. A intervenção da Câmara Municipal nesta área incide (entre outras) na atribuição de apoios às entidades desportivas do concelho, no caso concreto ao abrigo do Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, possibilita o apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias. A PRODEMA – Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão foi fundada a 13 de setembro de 1994 por Alcides Marralheiro, Prof. Cílio Santos e Óscar Mineiro, com o intuito de criar uma Associação Cultural, Desportiva e Recreativa. Da primeira direção fizeram também

parte Belmiro Seabra e outros elementos da freguesia. Um dos seus objetivos era a construção de um pavilhão multiusos tendo assim sido efetuadas diversas diligências tanto a nível local como internacional, para angariar fundos que a possibilitassem. O pavilhão foi concluído em 2010. Nos últimos anos tem disputado o Campeonato Distrital de Futsal da Associação de Futebol de Coimbra, contribuindo assim para o aumento da prática desportiva e competitiva no Concelho de Cantanhede. Para dar cumprimento às necessidades da atividade desportiva em curso e dar garantias de conforto para a atividade diária do clube e clubes visitantes, as obras na parte elétrica do pavilhão, para as quais a PRODEMA – Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão solicita apoio ao Município de Cantanhede, são fundamentais para o cumprimento dos requisitos da atividade competitiva federada. O mapa de medições das obras necessárias encontra-se em orçamento anexo, com um valor global de 41.932,50€+IVA. Face ao exposto, propõe-se a atribuição do valor referido no parágrafo anterior, disponibilizado mediante apresentação de faturas referentes aos trabalhos orçamentados até ao valor de 51.577,00€. A atribuição será efetuada pelo valor de 25.000,00€ no ano de 2020 e 26.577,00€ no ano de 2021 até à conclusão dos trabalhos previstos. A concretização do apoio financeiro será efetuada mediante apresentação de faturas referentes a 2020 e de faturas referentes a 2021. A proposta de atribuição de subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/09/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante global de 51.577,00 € (cinquenta e um mil quinhentos e*



setenta e sete euros) à Prodema – Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão, destinado a participar com as obras do Pavilhão, daquela Associação, sendo o valor de 25.000,00 € a pagar no ano de 2020 e o valor de 26.577,00 € a pagar no ano de 2021, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **22 - CUIDIN – APOIAR E CUIDAR DO CUIDADOR INFORMAL / PROPOSTA DE**

**ADESÃO AO PROJETO**:- A Sr.ª Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou à Câmara

uma informação prestada em 18/09/2020 pela Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede celebrou com a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (FMUC) um protocolo que visa estabelecer laços de cooperação, no âmbito dos cuidados continuados e paliativos, através do Centro de Estudos e Desenvolvimento de Cuidados Continuados e Paliativos. Assinado em 27 de maio por Duarte Nuno Vieira, diretor daquela faculdade, e pela nossa presidente da autarquia, Helena Teodósio, o documento preconiza “o desenvolvimento de atividades conjuntas e modos recíprocos de colaboração” entre as duas entidades subscritoras, “nos domínios dos cuidados continuados e paliativos, através de projetos específicos, dentro de uma lógica de parceria”. Considerando a importância do Protocolo estabelecido com a FMUC e a população do nosso concelho, o Projeto IIES “CuidIn – Apoiar e cuidar do cuidador informal”, nasceu a partir das competências e recursos da colaboração e parcerias encetadas entre a CEISUC – Centro de Estudos e Investigação em Saúde da Universidade de Coimbra (entidade promotora) e o Município de Cantanhede (investidor social), mobilizando a Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, contando ainda com a participação ativa no seu desenvolvimento do CEDCCP - Centro de Estudos e Desenvolvimento em Cuidados

Continuados e Paliativos. No âmbito do projeto, considerou-se a importância de uma Entidade Gestora com experiência na área do trabalho a desenvolver no projeto CuidIn, para realização da gestão do projeto, decidindo-se das entidades envolvidas na candidatura do CuidIn ficar a CEISUC – Centro de Estudos e Investigação em Saúde da Universidade de Coimbra. O projeto “CuidIn” tem um Plano de Financiamento Global de 249.993.46, sendo assegurado da seguinte forma: - EMPIS/POISE - financiamento público de 70% das Necessidades Líquidas de Financiamento, com um valor de 174.995,42 Euros; Os investidores sociais asseguram 30% do investimento do projeto num valor agregado de até 75.000,00 Euros, cabendo a cada um: - Município de Cantanhede - 50% do valor respetivo, no montante de 37.500 Euros. - Biocant - 50% do valor respetivo, no montante individual de até 37.500 Euros. - CEISUC – Centro de Estudos e Investigação em Saúde da Universidade de Coimbra, Entidade Gestora, assegura a gestão financeira do Projeto. Deste modo, propõe-se a adesão do Município de Cantanhede ao projeto “CuidIn – Apoiar e cuidar do cuidador informal”, cabendo ao Município o pagamento plurianual do projeto CUIDIN, com um valor global de 37,500 euros para 30 meses de projeto, propõe-se o seguinte pagamento faseado por ano civil: 1º - Pagamento: Com a aprovação do projeto e apresentação formal do início do projeto na plataforma e para o ano de 2020 o pagamento de 12,500,00 euros; 2º - Pagamento: Com a comunicação do início de novo ano civil na plataforma e para o ano 2021, o pagamento da segunda tranche de 12,500,00 euros; 3º - Pagamento: com a comunicação do início do ano civil de 2022 na plataforma, o pagamento de 12,500,00 euros da tranche final.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/09/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

*Financeira e pela Divisão de Ação Social e Saúde deliberou aprovar a adesão ao projeto “Cuidin – Apoiar e Cuidar do Cuidador Informal” cabendo ao Município de Cantanhede o pagamento de um valor global de 37.500,00 €, a pagar nos anos de 2020, 2021 e 2022, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Divisão de Ação Social e Saúde. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**23 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 22 DE SETEMBRO A 6 DE OUTUBRO DE 2020:-**

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 22 de setembro a 6 de outubro de 2020 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:15 horas, o Senhor Presidente da Câmara, em exercício, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----